

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO “SEM DISPUTA”**  
Na forma dos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 936, de 18 de novembro de 2022  
(Alterado pelo Decreto nº 1.340, de 31 de janeiro de 2024)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 100MBPS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ATIVA A SER INSTALADO NO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PRAZO DE 12 MESES**, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

**1.2.** O objeto da presente contratação visa atender as necessidades do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, por Contratação Direta de acordo com o Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

**Dos itens**

Item	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Quantidade	CATSER
1	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 100MBPS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ATIVA A	Serviço Mensal / Enlace	1	26506



	SER INSTALADO NO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PRAZO DE 12 MESES			
--	---	--	--	--

**1.3.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, uma vez que possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

**1.4.** Trata-se de **serviço contínuo** essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas da CONTRATANTE, de modo que sua interrupção comprometerá a execução dessas atividades.

**1.5.** A natureza continuada e seu caráter ininterrupto de fornecimento se confirmam tendo em vista sua criticidade para o perfeito funcionamento dos serviços de tecnologia da informação e comunicação disponibilizados pelo próprio ICTIM, como também para a realização de suas demais atividades.

**1.6.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento contratual e recebimento da Ordem de Início dos Serviços a ser emitida pelo Gestor do Contrato, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.7.** A prorrogação de Contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência, em que visa suprir os serviços de link dedicado de internet contratado por meio do processo administrativo nº 22578/2022, cujo contrato nº 003/2023 tem prazo de vigência até 05/04/2024.

**2.2.** O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – EMCTI.

**2.3.** A presente contratação visa atender as necessidades do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, por meio de acesso de Link Dedicado à Internet por Fibra Óptica. A Internet exerce papel preponderante para que o Instituto consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional. O link será



responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e consiste na necessidade da realização dos serviços administrativos, consideradas indispensáveis ao bom desempenho das atribuições das atividades administrativas. Além disso, tem por objetivo dar suporte aos trabalhos realizados pelos servidores, garantindo lhes condições adequadas para eficiências das atribuições exercidas.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

---

**3.1.** A solução de TIC consiste na contratação de 1 (um) Link Dedicado de Internet de 100 Mbps – Mega bits por segundo, a ser instalado no Ponto Central da Autarquia Municipal de Inovação – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, localizado na Rua Barão de Inoã, 80, Centro - Maricá/RJ – CEP 24901-010.

**3.2.** O Link Dedicado de Internet de 100 Mbps deve ser entregue na sede do ICTIM com redundância através de 2 (duas) conexões distintas entre o ponto de presença da CONTRATADA e o Ponto Central da CONTRATANTE. A conexão que ficar como a de “redundância” deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade de 100 Mbps.

#### **Características mínimas exigidas da solução de TIC**

**3.3.** Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

**3.4.** Garantia total da banda contratada com redundância;

**3.5.** Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;

**3.6.** 08 endereços IP fixos e válidos;

**3.7.** Velocidade do link de conexão com a Internet de no mínimo 100 Mbps;

**3.8.** A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

**3.9.** Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 100 Mbps (cem megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 100 Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de entrada e 100 Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.

**3.10.** A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

**3.11.** A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências do ICTIM até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

**3.12.** Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

**3.13.** A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço de forma a atender eficientemente o objeto deste Termo.

**3.14.** Após a implantação do link, solicitações de instalação, eventual retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações por parte do CONTRATANTE, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela CONTRATADA em, no máximo, 30 (trinta) dias.

**3.15.** Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados não decorrentes de solicitações descritas anteriormente, deverão ser realizadas pela CONTRATADA em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

### **Matriz de Responsabilidades**

<b>Serviços Dedicados de Internet</b>	<b>CONTRATADA</b>	<b>CONTRATANTE</b>
Administração dos equipamentos	R	IC
Configuração dos serviços	R	ICA
Monitoramento dos equipamentos e serviços 24x7x365	R	-
Resolução de incidentes	R	ICA
Relatórios mensais de nível de serviço, capacidade e desempenho	R	I
<b>Serviços Gerenciados de Segurança</b>	<b>CONTRATADA</b>	<b>CONTRATANTE</b>
Administração de equipamentos (Firewalls, IPS e	IC	R

NGFW/UTM)		
Configuração de regras de firewall (inclusão, exclusão e alteração)	IC	R
Configuração de filtro de URL/Conteúdo	IC	R
Legenda: <b>R</b> – Responsável; <b>A</b> – Responsável pela Aprovação; <b>C</b> – Consultado; <b>I</b> – Informado		

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Requisitos de Negócio**

**4.1.** O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado na sede do ICTIM, de modo que todos os computadores da CONTRATANTE acessem integralmente todos os serviços da internet (navegação, envio e recebimento de e-mails, FTP e demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. O serviço contratado deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores do ICTIM possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

**4.2.** A CONTRATADA deverá instalar e configurar o Link Dedicado de Internet no Ponto Central da CONTRATANTE, deixando-o em pleno funcionamento utilizando as configurações de proxy (squid) e regras de firewall utilizadas e definidas pela política de segurança da informação do Executivo Municipal.

**4.3.** Todos os equipamentos necessários para a implantação da solução de TIC (modems, roteadores, rádios, etc.) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

**4.4.** A CONTRATADA deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. A CONTRATADA ficará encarregada de prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

**4.5.** O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações, a CONTRATANTE deverá consultar a CONTRATADA para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

**4.6.** A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de

semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Dedicado de Internet.

**4.7.** O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos critérios:

4.7.1. Níveis Mínimos de Serviços Exigidos – NMSE;

4.7.2. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

4.7.3. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

4.7.4. Atendimento às demais exigências contratuais e do presente Termo de Referência.

#### **Requisitos de Capacitação**

**4.8.** Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

#### **Requisitos Legais**

**4.9.** O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto Municipal nº 936, de 18 de novembro de 2022, e a outras legislações aplicáveis.

#### **Requisitos de Manutenção**

**4.10.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (links de acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Dedicado de Internet e/ou Unidades Remotas.

**4.11.** A CONTRATADA se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento), em que deverá ser feita em no máximo 4 (quatro) horas após aberto o chamado.



**4.12.** Em caso de indisponibilidade do link causado por defeitos nos materiais, rompimento de fibra óptica, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, o link afetado deverá ser restabelecido em, no máximo, 4 (quatro) horas.

4.12.1. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

**4.13.** Durante e vigência do Contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite o atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço. Se necessário, a CONTRATANTE abrirá as ocorrências diretamente com o preposto designado pela CONTRATADA.

**4.14.** Para cada ocorrência de serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções.

**4.15.** A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada pela equipe da Diretoria de Infraestrutura da CONTRATANTE.

### **Suporte**

**4.16.** Quando da ocorrência de falha no link a CONTRATADA deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

**4.17.** A CONTRATANTE também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela CONTRATANTE e a CONTRATADA, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.

**4.18.** Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pela CONTRATADA dos serviços, sempre que houver solicitação da CONTRATANTE, sem custos adicionais.

**4.19.** Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Diretoria de Infraestrutura da CONTRATANTE.

**4.20.** Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da CONTRATADA ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da CONTRATANTE, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

**4.21.** As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, nos dias agendados, e comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da CONTRATANTE. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade. Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a CONTRATANTE. Quando o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de comunicação não for obedecido ou a CONTRATANTE não for informada, incorrerá em penalidade.

### **Requisitos Temporais**

**4.22.** O Link Dedicado de Internet deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela CONTRATANTE (Servidor de Internet) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em até 02 (dois) dias úteis.

### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

**4.23.** A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE.

**4.24.** Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:

4.24.1. Pela CONTRATANTE;

4.24.2. Em decorrência de determinação judicial.

**4.25.** Os conhecimentos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, relativos a aspectos econômico-financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Termo de Referência, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Termo, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

4.25.1. Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;

4.25.2. Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

**4.26.** A CONTRATADA ficará obrigada a disponibilizar os termos de sua política de privacidade para reafirmar o compromisso com a segurança da informação, privacidade e transparência no tratamento de dados coletados, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

**4.27.** A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do CONTRATANTE, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

**4.28.** Os relatórios deverão ser elaborados de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de mídias.

**4.29.** Os softwares utilizados deverão ser fornecidos preferencialmente com interfaces em língua portuguesa brasileira ou com possibilidade de configuração para o português do Brasil.

### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

**4.30.** A solução de TIC deverá estar baseada tecnologicamente em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado como forma de perseguir a segurança dos dados.

**4.31.** O link fornecido deverá ser obrigatoriamente terrestre, através de fibra óptica, sendo vedado o uso de satélite ou rádio enlace.

**4.32.** Os links deverão ser simétricos e dedicados, sendo vedada a utilização de banda larga.

**4.33.** Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a CONTRATADA não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado.

### **Requisitos de Implantação**

**4.34.** A CONTRATADA deverá instalar e testar o Link Dedicado de Internet, em que sua ativação, para fins de início de execução do Contrato, somente será considerada a partir do momento que a CONTRATANTE emitir a Ordem de Serviço/Ativação, no prazo máximo de 24hs.

**4.35.** A empresa fornecedora do link deverá disponibilizar software de monitoramento de atividades do link e/ou relatório detalhado contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

- 4.35.1. Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado.
- 4.35.2. Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada).
- 4.35.3. Monitoramento de status de link.
- 4.35.4. Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar).
- 4.35.5. Monitoramento de tempo de atividade e/ou tempo de queda.
- 4.35.6. Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade.
- 4.35.7. Disponibilização de acesso para usuário da CONTRATANTE, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real.
- 4.35.8. Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

**4.36.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

### **Requisitos de Experiência Profissional**

**4.37.** Os serviços contratados deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados na solução de TIC em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

## Vistoria

**4.38.** Será permitido que a PROPONENTE efetue vistoria nas instalações da CONTRATANTE com foco específico na infraestrutura de TIC, infraestrutura elétrica, condições de ar-condicionado e espaço em RACK.

**4.39.** Devido ao objeto dos serviços a serem contratados, é extremamente recomendada, porém opcional, a realização de Vistoria Técnica.

**4.40.** A realização de vistoria técnica visa disponibilizar às PROPONENTES as informações necessárias à correta elaboração de suas propostas, bem como dotá-las do razoável conhecimento do ambiente de TIC da CONTRATANTE.

**4.41.** A realização da vistoria é facultativa, não se consubstanciando em condição para a participação no processo de contratação, ficando, contudo, a PROPONENTE ciente de que após apresentação da proposta comercial não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência, arcando a CONTRATADA com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

**4.42.** A PROPONENTE poderá, a seu critério, realizar vistoria nos locais da CONTRATANTE, do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do instrumento convocatório, estendendo-se até o último dia da data prevista para o encerramento do prazo para apresentação das propostas de preços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento.

**4.43.** A realização da vistoria aos locais da CONTRATANTE será de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), por meio do e-mail [infraestrutura@ictim.com.br](mailto:infraestrutura@ictim.com.br).

**4.44.** Efetuada a vistoria será lavrado, pelo representante da CONTRATANTE, o respectivo Termo de Vistoria Técnica, ANEXO A deste instrumento, o qual deverá ser preenchido e assinado por responsável técnico do interessado em participar do processo de contratação.

**4.45.** O representante legal da PROPONENTE, no momento da vistoria, deverá comprovar, por meio de documento oficial, que tem vínculo com a própria, seja por procuração ou carteira de trabalho.

**4.46.** A vistoria será acompanhada por Analista(s) da CONTRATANTE.

**4.47.** Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, haja vista que será dado acesso às instalações para as empresas interessadas.

**4.48.** Caso a PROPONENTE decida por não realizar a vistoria, ela deverá entregar a Declaração de Responsabilidade conforme modelo ANEXO B deste Termo, quando da apresentação da documentação de habilitação.

**4.49.** Na hipótese de não haver visitação, por decisão da PROPONENTE interessada, esta apresentará em sua documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, Declaração de Responsabilidade, conforme modelo ANEXO B deste Termo, assinada por seu representante legal.

### **Sustentabilidade**

**4.50.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos nos itens acima, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Consultoria Geral da União/Advocacia Geral da União:

4.50.1. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

4.50.2. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

### **Subcontratação**

**4.51.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.52.** É vedada a cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Termo.

### **Garantia da Contratação**



**4.53.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

---

### **Obrigações da Contratada**

**5.1.** A CONTRATADA, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução, prestando esclarecimento solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas, com as quais deverão ser acompanhadas por servidor designado pela CONTRATANTE.

**5.2.** Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

**5.3.** Manter comunicação formal com a CONTRATANTE por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

**5.4.** Executar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.

**5.5.** Executar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**5.6.** Observar, para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, as disposições da Lei nº 13.709/2018 e alterações, bem como as normas técnicas e regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, quando couber.

**5.7.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**5.8.** Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.

**5.9.** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada execução dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos.



- 5.10.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro.
- 5.11.** Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal.
- 5.12.** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.
- 5.13.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.
- 5.14.** Designar 01 (um) preposto com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação.
- 5.15.** Substituir, configurar equipamentos e prestar manutenções preventivas e corretivas, quando couber.
- 5.16.** Dirimir dúvidas em relação às funcionalidades dos equipamentos e softwares, diretamente com os gestores e os fiscais da CONTRATANTE.
- 5.17.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, nos prazos, nas quantidades e nos padrões de qualidade exigidos.
- 5.18.** Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os níveis de SLA exigidos pela CONTRATANTE.
- 5.19.** Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- 5.20.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 5.21.** Fornecer mensalmente à CONTRATANTE as notas fiscais/faturas com detalhamento do serviço contendo todas as despesas realizadas previstas no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados.
- 5.22.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.



**5.23.** Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**5.24.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.

**5.25.** Atender prontamente às convocações de reuniões presenciais ou remotas para tratar de eventuais melhorias na prestação dos serviços objeto desta contratação, assim como para acompanhamento das solicitações de serviços.

#### **Obrigações da Contratante**

**5.26.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**5.27.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.28.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**5.29.** Ter pessoal disponível para o recebimento dos serviços contratados no horário e local previsto para entrega, quando couber.

**5.30.** Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado.

**5.31.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.32.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.

**5.33.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do Contrato;

**5.34.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.



**5.35.** Possibilitar o acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos locais de instalação, no que couber, orientando-a sobre dúvidas referentes às características técnicas do ambiente de instalação.

**5.36.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

**5.37.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**5.38.** Realizar diligência às dependências da CONTRATADA para comprovar o cumprimento ou não das exigências do Contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

---

### **Níveis Mínimos de Serviços Exigidos – NMSE**

**6.1.** Caso haja interrupções não programadas e/ou de urgência nos serviços, a CONTRATADA fica sujeita a pagamento das multas, conforme Acordo de Nível de Serviço.

**6.2.** A CONTRATADA realizará o pagamento das multas por interrupção no funcionamento do(s) acesso(s) no mês subsequente à prestação do serviço, cujas causas não sejam atribuídas à CONTRATANTE, observadas as demais condições estabelecidas no Contrato.

**6.3.** A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

**6.4.** A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.

**6.5.** O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:  $D\% = [(To - Ti)/To] * 100$  Onde: D = disponibilidade To = período de operação trinta dias (em minutos). Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do ICTIM.

### **Atraso**



**6.6.** É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - RoundTrip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

**6.7.** Será admitido um retardo máximo de 60ms.

**6.8.** Será admitido um jitter máximo de 40ms.

**6.9.** A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas.

**6.10.** O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação do ICTIM. A conexão será testada com carga.

**6.11.** Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos do ICTIM serão desconsiderados.

### **Inoperância**

**6.12.** Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a Contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

**6.13.** Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da Contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

**6.14.** Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

**6.15.** O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

### **Do recebimento**

**6.16.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

**6.17.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, os fiscais do contrato irão apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**6.18.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**6.19.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

**6.20.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.21.** Os serviços serão recebidos definitivamente após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.22.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.23.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**6.24.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

**6.25.** Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessário, de acordo com os artigos 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.26.** A aplicação de qualquer penalidade prevista pela CONTRATANTE realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**6.27.** A CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciada no Sistema, pelo prazo previsto na legislação vigente, quando deixar de celebrar ou de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no presente termo, apresentar documentação falsa exigida na contratação, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**6.28.** A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o ICTIM, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública do Município de Maricá – RJ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro - A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

**6.29.** A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**6.30.** O prazo de suspensão ou da declaração de idoneidade será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **Prazo de pagamento**

**6.31.** Os pagamentos serão realizados mensalmente, em regra, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pela CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Forma de pagamento**

**6.32.** A CONTRATADA deverá entregar sem ônus para o CONTRATANTE documento de cobrança referente ao período faturado que deve corresponder, em regra, a 30 (trinta) dias de prestação do serviço. O documento de cobrança deve ser entregue com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento e deve conter sempre que aplicável:

6.32.1. A identificação do período que compreende a cobrança e o valor total de cada serviço.

**6.33.** A CONTRATANTE poderá contestar junto à CONTRATADA os valores contra ela lançados, contado o prazo para a contestação a partir da data da cobrança considerada indevida.

**6.34.** A CONTRATADA deve permitir o pagamento dos valores não contestados, emitindo, sem ônus para a CONTRATANTE, novo documento de cobrança, com prazo adicional para pagamento. O documento de cobrança deve ser entregue com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

**6.35.** A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal/Fatura as retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e a CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.

**6.36.** A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos que comprovem o correto e tempestivo

pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados.

**6.37.** Para fins de pagamento, cabe à CONTRATANTE verificar nos moldes da lei a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

**6.38.** Nenhum pagamento será realizado quando constatado algum serviço não abrangido pelo objeto contratual, sendo que a ausência de pagamento não caracterizará inadimplência da CONTRATANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

---

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO “SEM DISPUTA”, na forma dos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 936, de 18 de novembro de 2022 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1.340, de 31 de janeiro de 2024, com fundamento no inciso II, artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

**7.2.** Trata-se de contratação de serviços de TIC sem dedicação exclusiva de mão de obra.

### **Qualificação Técnica**

**7.3.** A capacidade técnico-operacional da proponente será comprovada através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto deste Termo.

**7.4.** Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

**7.5.** Certidão de registro da empresa no CREA-RJ.

**7.6.** Certidão ou documento que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

## **8. REAJUSTE DE PREÇOS**

---

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) ou outro índice que vier a substituir o referido índice, incidindo apenas sobre o valor do Contrato, sem customização e taxa de retorno, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE.

**A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

- I) Órgão Orçamentário: 94.01 – Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM
- II) Fonte de Recursos: 1704 - Royalties
- III) Programa de Trabalho: 94.01.04.122.0095.2410
- IV) Natureza de Despesa: 3.3.90.40

**9.2.** A despesa para o exercício fiscal subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentaria Anual.

### **Cronograma Físico Financeiro**

<b>Evento</b>	<b>Prazo estimado</b>	<b>Valor</b>
Evento 1	Assinatura do Contrato e recebimento da ordem de início dos serviços.	
Evento 2	Reunião Inicial de alinhamento após o Eventos 1	
Evento 3	Início da prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após os Eventos 1 e 2.	
Evento 4	Pagamento mensal da prestação dos serviços, considerando o interstício de 30 dias.	1/12 (um doze avos)

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **Local e horário da prestação dos serviços**

**10.1.** Os serviços serão prestados no endereço da CONTRATANTE, localizado na Rua Barão de Inoã, 80, Centro - Maricá/RJ – CEP 24901-010.



**10.2.** Caso haja a necessidade de realização de serviços fora do horário de trabalho normal da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar tais serviços sem custo à CONTRATANTE.

**10.3.** Havendo necessidade de remanejar o link de internet, a CONTRATADA deverá realizar a transferência sem ônus para a CONTRATANTE, mantendo os mesmos valores contratados.

**10.4.** O remanejamento do link de internet deverá ser realizado mediante viabilidade técnica da CONTRATADA.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

**10.5.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

**10.6.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Formas de transferência de conhecimento**

**10.7.** Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

**10.8.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### **Mecanismos formais de comunicação**

**10.9.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- Ordem de Serviço;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails e Cartas;

#### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

**10.10.** A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os

equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

**10.11.** O Termo de Responsabilidade com as Normas de Segurança e com a Confidencialidade das Informações, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência e Responsabilidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS C e D.

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Preposto**

**11.5.** A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**11.6.** A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade

### **Reunião Inicial**

**11.7.** Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

## Fiscalização

**11.8.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**11.9.** O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**11.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a CONTRATANTE, na forma do § 4º, Art. 7º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, *in verbis*:

“Art. 7º ...

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.**” (Grifo nosso)

## 13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**13.1.** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

**13.2.** O objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, no interesse da CONTRATANTE, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

**13.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**13.4.** Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto descrito no presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

**13.5.** A CONTRATADA deverá atender os indicadores de qualidade, exceto em situações decorrentes de casos fortuitos ou força maior, os quais serão analisados conjuntamente pela equipe técnica da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

Maricá, 20 de março de 2024.

Elaborado Por		
INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<hr/> <p><b>Nome</b> Matrícula nº <i>Diretoria de Infraestrutura</i></p>	<hr/> <p><b>Nome</b> Matrícula nº <i>Diretoria de Infraestrutura</i></p>	<hr/> <p><b>Nome</b> Matrícula nº <i>Diretoria de Infraestrutura</i></p>

Autoridade Máxima da Área de TIC
<hr/> <p><b>Nome</b> Matrícula nº <i>Diretoria de Infraestrutura</i></p>

Aprovo,

AUTORIDADE COMPETENTE

Nome
Cargo
Matrícula nº

## ANEXO A – TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

### Pregão Presencial nº 7007/2024.

Eu, \_\_\_\_\_, representando a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Processo de Contratação Direta em referência, que realizei visita técnica nos locais da CONTRATANTE onde serão prestados os serviços, em que pude analisar e dirimir questões técnicas relativas à infraestrutura tanto física quanto de TI e ao escopo das especificações do objeto a ser contratado, de modo que a empresa não incorrerá em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo dos preços.

DECLARO que foram sanadas pela equipe técnica da CONTRATANTE todas as dúvidas que porventura foram por mim questionadas e que marquei de próprio punho os itens abaixo:

Dados de identificação e de vínculo com a empresa foram conferidos pela equipe técnica da CONTRATANTE;

Vistoriei o ambiente de trabalho destinado para execução dos serviços e os recursos materiais a serem disponibilizados para a equipe CONTRATADA;

Conheci os modelos e quantidades de equipamentos de hardware e periféricos objeto dos serviços;

Tomei conhecimento de toda a infraestrutura de rede e elétrica da CONTRATANTE, bem como do seu data center;

Tomei conhecimento dos procedimentos adotados, documentação existente, modelos de acompanhamento, recomendações e normatizações da CONTRATANTE;

[ ] Estou ciente do grau de dificuldade e a devida especialização necessária para a execução dos serviços a serem contratados;

[ ] Foram esclarecidas todas as minhas perguntas de modelagem, padronização e características técnicas adotadas pela CONTRATANTE.

DECLARO ainda que todas as informações recebidas por ocasião da visita técnica à CONTRATANTE serão mantidas em sigilo, não cabendo divulgação de qualquer espécie.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

<b>Servidor da CONTRATANTE que acompanhou a vistoria técnica</b>	<b>Representante da Proponente</b>
<p>_____</p> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Cargo&gt; &lt;Matrícula&gt;</p>	<p>_____</p> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Cargo&gt; &lt;CPF&gt;</p>

## ANEXO B – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA

### Pregão Presencial nº 7007/2024.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Processo de Contratação Direta em referência, que OPTOU POR NÃO REALIZAR visita técnica à CONTRATANTE, oportunidade em que poderiam ser analisadas e dirimidas questões técnicas relativas à infraestrutura tanto física quanto de TI e ao escopo das especificações do objeto a ser contratado, de modo que **a empresa não poderá posteriormente alegar que incorreu em omissões** por desconhecimento das condições e os locais onde serão executados os serviços contratados; que não tem ciência de que não poderá alegar futuramente desconhecimento que a escuse de cumprir qualquer cláusula do Contrato, se vencedora; nem tão pouco não assumir total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

## **ANEXO C – TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E COM A CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A empresa [**RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL**], pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o n.º [**CNPJ**], estabelecida na cidade de [**CIDADE/UF**], por intermédio de seu representante legal [**NOME REPRESENTANTE**], portador da Cédula de Identidade n.º [**IDENTIDADE**], inscrito no CPF sob o n.º [**CPF**], doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por meio do presente TERMO, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, doravante simplesmente designado como CONTRATANTE, em conformidade com as condições deste Termo.

1. O objetivo deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, reveladas ao RESPONSÁVEL em razão da prestação dos serviços contratados, consoante Contrato Administrativo celebrado em XX/XX/XXXX, oriundo do Procedimento Administrativo nº 7007/2024.

2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, documentos, documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente INFORMAÇÕES.

3. O RESPONSÁVEL compromete-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.

4. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, signatário do Contrato Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

5. O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente envolvidos com a

prestação de serviços objeto desta contratação, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

6. O RESPONSÁVEL deverá destruir quaisquer arquivos que contenham INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, quando não mais for necessária a manutenção destas INFORMAÇÕES, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias.

7. O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

8. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

9. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o ÓRGÃO CONTRATANTE, sendo irrevogáveis e irretratáveis, e abrangem as informações presentes e futuras.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO em 2 (duas) vias de igual teor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.

## ANEXO D – TERMO DE CIÊNCIA E DE RESPONSABILIDADE

### DECLARAÇÃO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [**Nome Completo**], CPF nº [**número do CPF**], ocupante do cargo [**cargo que ocupa**] na empresa [**Nome (Razão Social) da empresa**], CNPJ nº [**número do CNPJ da empresa**], declaro, sob as penas da lei, ter tomado conhecimento do **TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E COM A CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES** firmado pela empresa por ocasião da assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE MARICÁ**



Processo: 0007007/24  
Data de abertura: 18/03/24  
Folhas:  
Rubrica:  
Matrícula: 1300102

Observação: esta declaração deve ser emitida em papel timbrado da empresa contratada.

## ANEXO E – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

AO

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM

**PROCESSO:** 7007/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº \_\_\_\_\_/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 100MBPS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ATIVA A SER INSTALADO NO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PRAZO DE 12 MESES, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Nº:	Bairro:	
CEP:	E-mail:	
Conta bancária:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CATSE R	VALOR TAXA DE INSTALAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 100MBPS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ATIVA A SER INSTALADO NO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PRAZO DE 12 MESES	Serviço Mensal / Enlace	1	26506	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL PROPOSTO</b>						<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**Demais condições:**

1. Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).
2. A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.
3. O prazo de validade da Proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

## ANEXO F – MODELO DE PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

AO

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM

A presente planilha visa demonstrar a viabilidade econômica da proposta de preço apresentada, conforme os percentuais e valores abaixo especificados.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 100MBPS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ATIVA A SER INSTALADO NO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PRAZO DE 12 MESES, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos.
Nº do Processo Administrativo: 7007/2024
Dispensa de Licitação nº ____/2024
Razão Social da Empresa:
CNPJ nº:

Descrição do Componente	Percentual	Valor (R\$)
Custos com Mão de Obra	%	R\$
Custos com Softwares	%	R\$
Custos com Equipamentos	%	R\$
Custos com Materiais	%	R\$
Custos com Transporte / Frete	%	R\$

Despesas Operacionais / Administrativas	%	R\$
Lucro Bruto	%	R\$
Tributos	%	R\$
<b>Valor Global</b>	<b>100%</b>	<b>R\$</b>

**Observações:**

1. A planilha a que se refere esse anexo é de apresentação obrigatória.
2. Adicionalmente, a proponente deverá detalhar a composição de custos para prestação mensal do serviço, conforme a tabela acima. O valor ANUAL do serviço, determinado na tabela, deverá corresponder ao valor final ofertado pela licitante em sua proposta.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

## ANEXO G – MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

 <p><b>MUNICÍPIO DE MARICÁ</b> <b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM</b></p>	Data de Emissão:
	Processo Administrativo nº: 7007/2024
	Contrato nº:
	Vigência Contratual: 12 (doze) meses
<p><b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 100MBPS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ATIVA A SER INSTALADO NO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PRAZO DE 12 MESES, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos.</p>	
<b>Dados da Contratada</b>	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:
Valor do Contrato: R\$ xxxxxxx (valor por extenso).	
Período de Execução: XX/XX/202X a XX/XX/202X	
<p><b>Informações Complementares:</b></p> <p>Tendo em vista a assinatura do Contrato n.º XXX/2024, atendendo as exigências legais, fica notificada a empresa acima identificada, que a data para o início dos serviços será em XX/XX/2024, sendo os prazos previstos para a sua execução de acordo com item 4.22, do termo de referência.</p>	

Pela presente Ordem de Início dos Serviços, autorizamos a (Descrever Contratada) a iniciar na data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_ os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM e a empresa acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(nome da autoridade competente, cargo por extenso)

## ANEXO H – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

 <p><b>ICTIM</b> INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</p>	<p><b>MUNICÍPIO DE MARICÁ INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM</b></p>	<b>Ordem de Serviço</b>
		Contrato nº ____/202X
		OS nº XXX

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 100MBPS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ATIVA A SER INSTALADO NO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PRAZO DE 12 MESES, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos..

### 2. PRAZO PARA EXECUÇÃO

Data de início: XX/XX/202X	Data de término: XX/XX/202X
----------------------------	-----------------------------

### 3. SERVIÇOS/PRODUTOS EXIGIDOS

Item	Descrição do Serviço/Produto	Quantidade
1		
2		

### 4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

--

### 5. ANEXOS

#	Documento	Identificação

1		
2		
3		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome da autoridade competente do Departamento de TI, cargo por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome do Gestor do Contrato, cargo por extenso)

<b>Área reservada para recebimento pelo Representante da Contratada</b>